



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 050/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA A MORAIS DA SILVA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763 -000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, de 08 de março de 2023, Matrícula nº 0002734, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 140/2021, publicada dia 16 de fevereiro de 2021 e Matrícula nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A MORAIS DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.486.318/0001-95, sediado(a) na TV. Grande Oriente, N° S/N, Cidade: Tuntum/Ma. CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Sra.<sup>a</sup> Amanda Morais da Silva, portador do CPF nº 066.706.563-6**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:

**TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**

- 1.3. Vinculam a esta contratação:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 120.933,11 (cento e vinte mil novecentos e trinta e três reais e onze centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, f rete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo f iscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo f ixado pelo f iscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a f iscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que f icará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela f iscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para f ins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, f iscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) *Moratória de 0, 07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0002.2009.0000 - Manut e funcionamento da Sec. de Educação

12.361.0002.2075.0000 - Manut e funcionamento do MDE

12.361.0008.2020.0000 - Manut e func. do Ensino Fundamental – COMPL. UNIÃO VAAF 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut e func. do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0051.2101.0000 - Manut e func. do Ens Infantil Pré Escola – COMPL. UNIÃO VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por si mesmos após tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 19 de novembro de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **CONTRATANTE:**

---

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas  
Portaria nº 140/2021

---

**ANTONIA MORAES GOMES**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 21/2022

Pelo **CONTRATATA:**

**AMANDA  
MORAIS DA  
SILVA:**  
06670656360

Assinado digitalmente por AMANDA MORAIS  
DA SILVA:06670656360  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PF-A1, OU=Presencial, OI=29077395000102,  
OU=A.C. SistemaID Multipla, CN=AMANDA  
MORAIS DA SILVA:06670656360  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Loc alização: sua loc alização de assinatura aqui  
Data: 2024.11.25 08:28:15-03'00'  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.0

---

**A MORAIS DA SILVA LTDA**

CNPJ nº **30.630.583/0001-03**

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

CPF nº **066.706.563-60**

# PAAME

Pedido

**02056/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.581	AGENDA TIPO: PERMANENTE, GRAMATUR		UND	10	24,63	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	246,30
			Obs.:				
002.001.582	ALMOFADA PARA CARIMBO; CARACTERÍS		UND	10	4,42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	44,20
			Obs.:				
002.001.584	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO		UND	10	2,67	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	26,70
			Obs.:				
002.001.586	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE		PCT	10	30,65	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	306,50
			Obs.:				
002.001.587	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM		UND	20	5,33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	106,60
			Obs.:				
002.001.606	ELÁSTICO - MATERIAL: LÁTEX, COR: AMAR		PCT	10	3,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	31,60
			Obs.:				
002.001.607	ENVELOPE BRANCO MEDIO -200MM X 280		CX	10	90,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	909,70
			Obs.:				
002.001.608	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, GRAMATUR		UND	100	0,68	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	68,00
			Obs.:				
002.001.609	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: S		UND	100	0,80	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	80,00
			Obs.:				
002.001.610	ENVELOPE PARDO NATURAL PURO 80 GR		CX	5	63,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	319,05
			Obs.:				
002.001.611	ETIQUETA AUTOADESIVA MATERIAL: PAP		CX	3	34,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	104,91
			Obs.:				
002.001.612	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL, T		UND	10	1,37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	13,70
			Obs.:				
002.001.613	FICHÁRIO DE MESA ESCRITÓRIO, MATERI		UND	4	59,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	236,20
			Obs.:				
				10	10,51		105,10

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81B8EC64D4285803>

002.001.614	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COMPRI	UND				SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	
		Obs.:					
002.001.615	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10	5,07		SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	50,70
		Obs.:					
							Total Pedido
							<b>2.649,26</b>

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

**02037/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.581	AGENDA TIPO: PERMANENTE, GRAMATUR		UND	20	24,63	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	492,60
			Obs.:				
002.001.582	ALMOFADA PARA CARIMBO; CARACTERÍS		UND	20	4,42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	88,40
			Obs.:				
002.001.584	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO		UND	10	2,67	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	26,70
			Obs.:				
002.001.586	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE		PCT	10	30,65	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	306,50
			Obs.:				
002.001.587	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM		UND	20	5,33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	106,60
			Obs.:				
002.001.606	ELÁSTICO - MATERIAL: LÁTEX, COR: AMAR		PCT	10	3,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	31,60
			Obs.:				
002.001.607	ENVELOPE BRANCO MEDIO -200MM X 280		CX	10	90,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	909,70
			Obs.:				
002.001.608	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, GRAMATUR		UND	100	0,68	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	68,00
			Obs.:				
002.001.609	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: S		UND	100	0,80	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	80,00
			Obs.:				
002.001.610	ENVELOPE PARDO NATURAL PURO 80 GR		CX	10	63,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	638,10
			Obs.:				
002.001.611	ETIQUETA AUTOADESIVA MATERIAL: PAP		CX	5	34,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	174,85
			Obs.:				
002.001.612	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL, T		UND	10	1,37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	13,70
			Obs.:				
002.001.613	FICHÁRIO DE MESA ESCRITÓRIO, MATERI		UND	10	59,05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	590,50
			Obs.:				
				20	10,51		210,20

Assinado por 2 pessoas: RICHARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>

002.001.614	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COMPRI	UND				SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	
		Obs.:					
002.001.615	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	10	5,07		SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	50,70
		Obs.:					
							Total Pedido
							<b>3.788,15</b>

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>



## ESCOLAS MUNICIPAIS

Pedido

**02054/24**

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.581	AGENDA TIPO: PERMANENTE, GRAMATUR		UND	200	24,63	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	4.926,00
			Obs.:				
002.001.582	ALMOFADA PARA CARIMBO; CARACTERÍS		UND	130	4,42	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	574,60
			Obs.:				
002.001.583	APAGADOR DE QUADRO BRANCO C/ COM		UND	130	3,51	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	456,3
			Obs.:				
002.001.584	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO		UND	300	2,67	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	801,0
			Obs.:				
002.001.585	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 ME		ROLO	70	7,61	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	532,7
			Obs.:				
002.001.586	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE		P CT	70	30,65	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	2.145,5
			Obs.:				
002.001.587	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM		UND	500	5,33	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	2.665,0
			Obs.:				
002.001.606	ELÁSTICO - MATERIAL: LÁTEX, COR: AMAR		P CT	200	3,16	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	632,0
			Obs.:				
002.001.607	ENVELOPE BRANCO MÉDIO -200MM X 280		CX	200	90,97	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	18.194,0
			Obs.:				
002.001.608	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, GRAMATUR		UND	1.500	0,68	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	1.020,0
			Obs.:				
002.001.609	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: S		UND	1.000	0,80	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	800,0
			Obs.:				
002.001.610	ENVELOPE PARDO NATURAL PURO 80 GR		CX	100	63,81	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	6.381,0
			Obs.:				
002.001.611	ETIQUETA AUTOADESIVA MATERIAL: PAP		CX	30	34,97	SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	1.049,1
			Obs.:				
				300	1,37		411,0

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.towdocs.com.br/public/assinaturas/28D85Afc95AC4D3F81BBEC64D4285803>



002.001.612	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL, T	UND				SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	
		Obs.:					
002.001.613	FICHÁRIO DE MESA ESCRITÓRIO, MATERI	UND	400	59,05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	23.620,00
		Obs.:					
002.001.614	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COMPRI	UND	1.500	10,51		SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	15.765,00
		Obs.:					
002.001.615	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	1.500	5,07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	7.605,00
		Obs.:					
<b>Total Pedido</b>							<b>87.578,20</b>

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM

Pedido

02033/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.581	AGENDA TIPO: PERMANENTE, GRAMATUR		UND	20	24,63	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	492,60
			Obs.:				
002.001.582	ALMOFADA PARA CARIMBO; CARACTERÍS		UND	50	4,42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	221,00
			Obs.:				
002.001.584	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO		UND	80	2,67	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	213,60
			Obs.:				
002.001.585	BARBANTE DE NYLON, ROLO COM 100 ME		ROLO	50	7,61	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	380,50
			Obs.:				
002.001.586	BASTAO DE COLA QUENTE FINA, PACOTE		PCT	50	30,65	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	1.532,50
			Obs.:				
002.001.587	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38MM		UND	150	5,33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	799,50
			Obs.:				
002.001.606	ELÁSTICO - MATERIAL: LÁTEX, COR: AMAR		PCT	40	3,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	126,40
			Obs.:				
002.001.607	ENVELOPE BRANCO MÉDIO -200MM X 280		CX	200	90,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	18.194,00
			Obs.:				
002.001.608	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, GRAMATUR		UND	300	0,68	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	204,00
			Obs.:				
002.001.609	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: S		UND	1.000	0,80	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	800,00
			Obs.:				
002.001.610	ENVELOPE PARDO NATURAL PURO 80GR		CX	20	63,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	1.276,20
			Obs.:				
002.001.611	ETIQUETA AUTOADESIVA MATERIAL: PAP		CX	20	34,97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	699,40
			Obs.:				
002.001.612	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: METAL, T		UND	50	1,37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	68,50
			Obs.:				
				20	59,05		1.181,00

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.towdocs.com.br/public/assinaturas/28D85Afc95AC4D3F81BBEC64D4285803>

002.001.613	FICHÁRIO DE MESA ESCRITÓRIO, MATERI	UND				SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	
		Obs.:					
002.001.614	FITA ADESIVA MATERIAL C R E P E, COMPRI	UND	50	10,51		SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	525,50
		Obs.:					
002.001.615	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO	UND	40	5,07		SECRET ARIA MUNICIPAL DE ED	202,80
		Obs.:					

Total Pedido

**26.917,50**

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ANTONIA MORAIS GOMES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>





**MUNICÍPIO DE TUNTUM**

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28D85AFC95AC4D3F81BBEC64D4285803>